



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1077

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1077

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO - CEP 18.195-000 –
FONE (15) 3267-1346

Lei n° 2.253/2023
de 29 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino e dá outras providências”.

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI, em pleno exercício das funções junto a Câmara Municipal de Capela do Alto – Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que o PLENÁRIO DA CÂMARA, por unanimidade de votos APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a adoção de medida necessária à efetiva implantação da instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, priorizando -se a celebração de convênios com os governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução do objetivo desta Lei.

Parágrafo 1º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Parágrafo 2º - Será concedido o prazo de cento e cinquenta dias, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei para que todas as Escolas municipais que se enquadrem nos critérios estabelecidos no “caput” deste artigo adotem a medida preconizada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.


LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI
PRESIDENTE

Lei Municipal digitada, conferida, assinada e sancionada pelo Vereador Presidente em exercício Sr. Leonardo Benedito Antonio Galavoti, na data supra em virtude da rejeição do Veto aposto pelo Sr. Prefeito Municipal.


Valdevir Francisco da Lapa
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1077

Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

LEI N° 2.254/2023

de 05 de julho de 2023.

“Denomina via pública que especifica, localizada no Município de Capela do Alto/SP e dá outras providências”

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI, em pleno exercício das funções junto à Câmara Municipal de Capela do Alto – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que nos termos do § 1º do Art. 40 da L.O.M ele **SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI**,

Art. 1º - Fica denominada “**RUA SÃO ROQUE**” a via pública localizada no Bairro do Iperó neste município de Capela do Alto - Estado de São Paulo, em homenagem à Capela de São Roque que faz divisa com a citada via pública, conforme se vê do incluso CROQUI;

Art. 2º - A via pública que ora é apresentada para receber a ilustre nomeação e homenagem, possui a área de 495,00 metros e ainda se encontra desprovida do benefício;

Art. 3º - A confecção e colocação da placa indicativa de denominação em que refere o **Art. 1º**, fica à cargo do Setor competente do Executivo Municipal, cujas providências serão ultimadas no prazo regimental e com recursos necessários;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI
PRESIDENTE

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Câmara Municipal, data supra.

Valdecir Francisco da Lara
Diretor de Secretaria

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1077

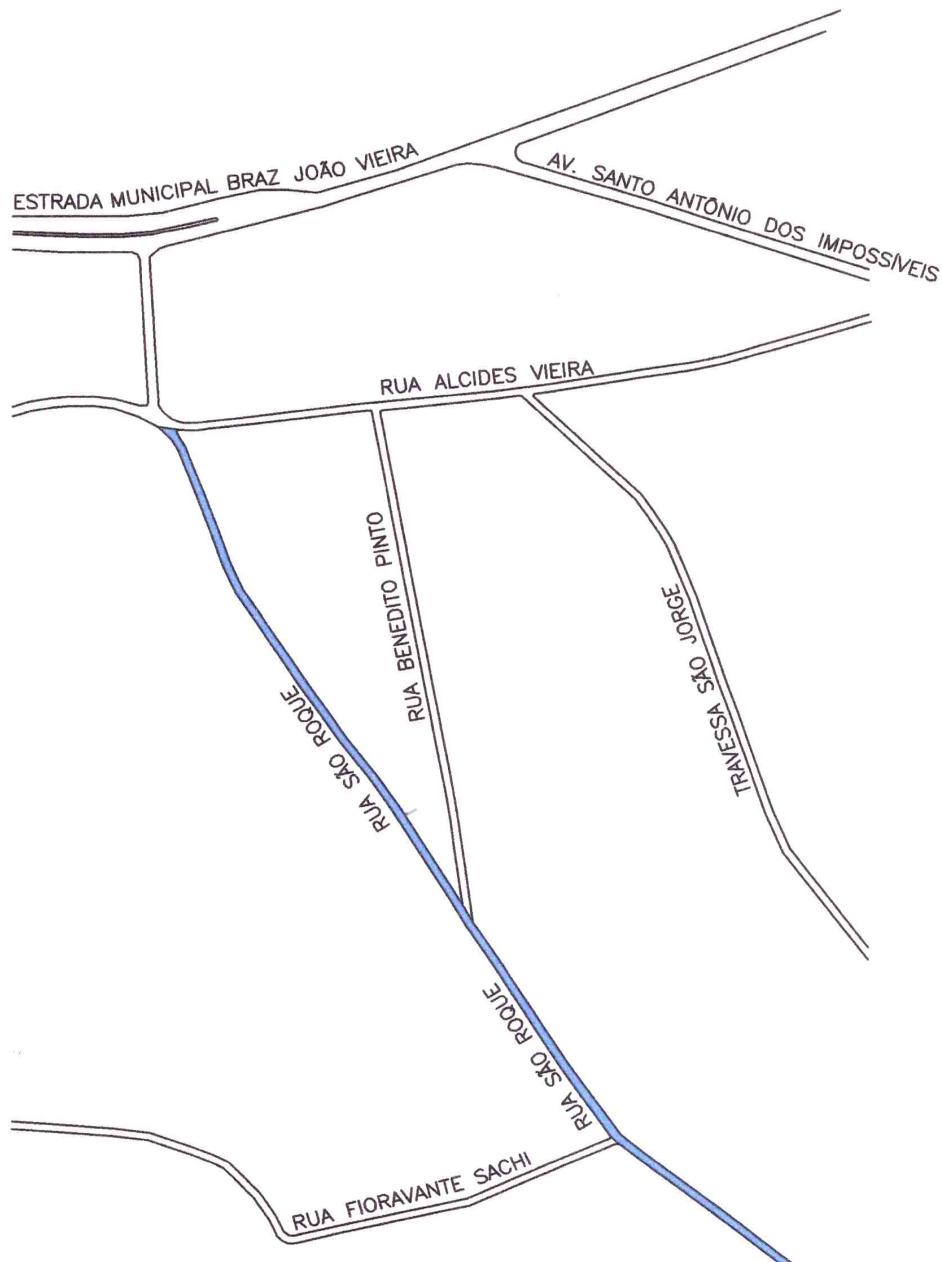
Página 4 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAP. DO ALTO

LEI Nº 2.254/2023

RUA SÃO ROQUE

BAIRRO IPERÓ – CAPELA DO ALTO – SP.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1077

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2023 - Despacho: HOMOLOGO
o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas:
GRANDINO PRE-MOLDADOS LTDA no valor de **R\$ 200.500,00**

Capela do Alto, 06 de Julho de 2023.

PERICLES GONÇALVES

Prefeito Municipal